



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 01/2026

PSS Estagiários

Edital de Homologação Preliminar das Inscrições

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Edital 01/2026 – PSS Estagiários, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação Preliminar das Inscrições.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nível Médio

Allana Quelly Pereira Coelho	Deferido
Dariane de Oliveira Florencio	Deferido
Evillyn Ricardo da Silva	Deferido
Gabriel dos Santos Martins de Mello	Deferido
Josias Emanoel Gonçalves Barbosa	Deferido
Lucas Eduardo de Souza Abreu	Deferido
Lais Fabiane de Oliveira	Deferido
Lorena Rosa da Silva Cardoso	Deferido
Maria Emanuele Vitorino Fernandes	Deferido
Mateus Antonio Ribeiro	Deferido
Meiriele Machado Comini	Deferido
Myllena Pereira Mattei	Deferido
Paola Pereira da Silva Rosa	Deferido
Pedro Henrique Barbosa de Almeida	Deferido
Pedro Lucas Rodrigues Oliveira	Deferido
Rosemar Cambina	Deferido

Nível Superior

Amanda Malanczyn Silva Rocha	Deferido
Ana Carolina Fonseca de Oliveira	Deferido
Cleiciane dos Santos da Silva	Deferido
Daiana Cristina Venancio Galan da Silva	Deferido
Edileusa Ferreira da Silva	Deferido
Felipe Eduardo Martins	Deferido
Gabrielle Natali Padilha Felipe Fadini	Deferido
Guilherme Dionisio da Costa	Deferido



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Heloysa Emanuelli Domingues dos Santos	Deferido
Ilana Santos de Oliveira	Deferido
João Pedro Talarico André	Deferido
Juliana Rodrigues Silverio	Deferido
Leticia da Cruz Botolo	Deferido
Luana Malanczyn Silva Rocha	Deferido
Karoline Aparecida Cordeiro	Deferido
Luciene Mateus de Souza	Deferido
Mariane Kanupp dos Santos	Deferido
Maylla Macetko de Oliveira	Deferido
Millena Tainara Lopes dos Santos	Deferido
Myllene Ortiz Lnortovz Santos	Deferido
Suelen Ricardo Gomes	Deferido
Thayla Spalir Schawarski	Deferido
Vitória dos Santos Menezes	Deferido

Jardim Alegre, 06 de fevereiro de 2026.





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 04/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o resultado de classificação final do Edital de PSS nº 02/2025, **sob regime especial de trabalho, RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionado, para contratação imediata, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, a contar da publicação deste, com maior urgência possível, a fim de assumir o cargo para o qual está classificado.

A presente contratação se dará estritamente para cobrirem licença para tratamento de saúde e de licenças maternidade.

Regime Especial de Trabalho – Edital de PSS nº 02/2025 - Lista Ampla Concorrência.

Nome do candidato	Cargo - carga horária
Juliano Cezar da Silva	Auxiliar de Cuidador Social, 6ª classificação

O candidato ora convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelo convocado, de conformidade com o anexo III, do Edital de PSS nº 002/2025, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

01. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
02. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (dois turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral;
03. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
04. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
05. Certidão de Casamento ou Nascimento;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

06. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, para fins de dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
07. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
08. Comprovante de Escolaridade e Diploma do curso exigido, conforme Anexo II;
09. Registro no Conselho de Classe, se houver, com o comprovante de quitação da anuidade;
10. Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho devidamente credenciado e registrado no conselho competente, declarando estar APTO para o exercício do cargo;
11. Laudo médico que ateste deficiência (somente candidatos convocados a partir das vagas reservadas para PCD);
12. Declaração de acúmulo de cargos (Anexo VI);
13. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
14. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
17. Abertura de conta salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A, aberta através de documentação fornecida pelo o Departamento de Recursos Humanos.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e seis. (06/02/2026).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 05/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o resultado de classificação final do Edital de PSS nº 01/2025, **sob regime especial de trabalho, RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionado, para contratação imediata, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, a contar da publicação deste, com maior urgência possível, a fim de assumir o cargo para o qual está classificado.

Regime Especial de Trabalho – Edital de PSS nº 01/2025 - Lista Ampla Concorrência.

Nome do candidato	Cargo - carga horária
José Ari de Lara	Motorista, 1ª classificação

O candidato ora convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelo convocado, de conformidade com o anexo III, do Edital de PSS nº 001/2025, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

01. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
02. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (dois turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral;
03. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
04. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
05. Certidão de Casamento ou Nascimento;
06. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, para fins de dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

07. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
08. Comprovante de Escolaridade e Diploma do curso exigido, conforme Anexo II;
09. Registro no Conselho de Classe, se houver, com o comprovante de quitação da anuidade;
10. Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho devidamente credenciado e registrado no conselho competente, declarando estar APTO para o exercício do cargo;
11. Laudo médico que ateste deficiência (somente candidatos convocados a partir das vagas reservadas para PCD);
12. Declaração de acúmulo de cargos (Anexo VI);
13. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
14. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
17. Abertura de conta salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A, aberta através de documentação fornecida pelo o Departamento de Recursos Humanos.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e seis. (06/02/2026).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 02/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.741.363/0001-87, situado na Praça Mariana Leite Félix, nº 800 – Centro – Jardim Alegre – PR.

CONTRATADA: Beatriz da Silva de Moura – RG Nº 15.728.375-8 – SESP/PR

OBJETO: Auxiliar na manutenção da rotina do dia-a-dia da instituição de acolhimento para criança e/ou adolescente; Auxiliar na rotina doméstica e do espaço residencial; Auxiliar na ofertar de cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e lazer para criança e/ou adolescente; Ofertar relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Zelar pela integridade física, social, moral e emocional das crianças e adolescentes; Auxiliar na organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Quando necessário, acompanhamento nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento institucional; Disponibilidade em trabalhar nos finais de semana e em períodos noturnos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.045,27 (Dois mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

ADMISSÃO: 07/02/2026 – Término: 05/04/2026 (Contrato de Trabalho por Tempo Determinado), podendo ser prorrogado nos termos da Lei 2.149/2019 e do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2025, a critério da Administração Pública, não gerando estabilidade ou vínculo efetivo com o Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

REGIME DE TRABALHO – Regime Jurídico e Administrativo Especial.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e seis.(06/02/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 02/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.741.363/0001-87, situado na Praça Mariana Leite Félix, nº 800 – Centro – Jardim Alegre – PR.

CONTRATADA: Aline Poliana Amaral – RG Nº 13.695.222-6 SESP/PR

OBJETO: Auxiliar na manutenção da rotina do dia-a-dia da instituição de acolhimento para criança e/ou adolescente; Auxiliar na rotina doméstica e do espaço residencial; Auxiliar na ofertar de cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e lazer para criança e/ou adolescente; Ofertar relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Zelar pela integridade física, social, moral e emocional das crianças e adolescentes; Auxiliar na organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Quando necessário, acompanhamento nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento institucional; Disponibilidade em trabalhar nos finais de semana e em períodos noturnos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.045,27 (Dois mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

1.1. ADMISSÃO: 07/02/2026 – Término: 29/04/2026 (Contrato de Trabalho por Tempo Determinado), podendo ser prorrogado nos termos da Lei 2.149/2019 e do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2025, a critério da Administração Pública, não gerando estabilidade ou vínculo efetivo com o Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

REGIME DE TRABALHO – Regime Jurídico e Administrativo Especial.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e seis.(06/02/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Resumo do Plano de Carreira dos Servidores Municipais: Progressões na Carreira

Este resumo visa apresentar de forma clara as diferentes modalidades de progressão na carreira dos servidores municipais, detalhando os requisitos, prazos e procedimentos para cada uma.

1. O que é Progressão na Carreira?

A progressão na carreira é o avanço de níveis na tabela de vencimentos do servidor, que pode ocorrer de três formas principais:

- **Progressão por Titulação:** Relacionada à sua formação acadêmica (nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo).
- **Progressão por Qualificação:** Referente à sua capacitação profissional por meio de cursos de aperfeiçoamento.
- **Progressão por Mérito:** Concedida com base na sua aprovação em avaliações periódicas de desempenho.

2. Condições para ter Direito à Progressão

É fundamental saber que, em alguns casos, a progressão **não será concedida**. O servidor não terá direito à progressão por mérito, qualificação ou titulação se, durante o período de apuração (interstício (intervalo)):

- Estiver em estágio probatório.
- Estiver em disponibilidade.
- Estiver cedido a outro órgão sem ônus para o Município e com sua anuência.
- Estiver afastado em licença para tratar de interesses particulares.
- For considerado inapto física ou mentalmente para a função.
- Estiver afastado do cargo por prisão judicial.
- For um servidor inativo na data de publicação da Lei.

Observação: O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão tem direito à progressão, mas os efeitos financeiros podem ser adiados até que ele retorne ao cargo efetivo, caso opte pela remuneração do cargo comissionado.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

3. Tipos de Progressão em Detalhes

3.1. Progressão por Titulação

- ❑ **O que é?** É o avanço na tabela de vencimentos por ter uma **formação acadêmica superior** (habilitação) à exigida para o seu cargo no concurso público.
- ❑ **O que vale?** Serão considerados cursos de formação acadêmica concluídos em instituições credenciadas, a qualquer tempo, desde que não tenham sido utilizados em promoções anteriores.
Importante: A carga horária desses cursos não pode ser usada para progressão por qualificação.
- ❑ **Como funciona?**
 - ⇒ Você avança pelos níveis estabelecidos para a titulação, mas precisa permanecer **3 anos** em cada nível antes de avançar para o próximo (se possuir uma titulação muito superior, avança degrau por degrau a cada 3 anos).
 - ⇒ Mesmo que você obtenha múltiplas titulações em um período, **somente uma titulação por promoção** será computada.
 - ⇒ **Cursos sem relação direta com o cargo:** Se o curso técnico ou superior não tiver relação direta com o cargo, você terá direito à metade dos níveis estabelecidos para a progressão.
- ❑ **Quando ocorre?** Sempre em **1º de março**, se a documentação for apresentada até **28 de fevereiro**, respeitando o interstício (intervalo) de **3 (três) anos** da última progressão.
- ❑ **Como solicitar?** Deverá ser feito mediante requerimento do servidor através do preenchimento do formulário disponibilizado pelo link: <https://forms.gle/mtHLhAdASfxp3KsTA>, que será encaminhado para a Comissão de Avaliação de Desempenho para análise e deferimento. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados junto ao envio do formulário para serem analisados pela comissão.
- ❑ **Análise:** A Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho analisará a documentação e emitirá um parecer, verificando a relação do curso com as funções do cargo. A efetivação é feita por ato do Chefe do Poder Executivo.

3.2. Progressão por Qualificação

- ❑ **O que é?** É o avanço na tabela de vencimentos por ter concluído **cursos de aperfeiçoamento, treinamento, atualização, extensão ou capacitação** que sejam relacionados ao seu cargo e funções.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

□ O que vale?

- Somente cursos realizados **após a aprovação desta Lei** – 01/04/2020, com carga horária mínima de **4 (quatro) horas**.
- Não é permitida a contagem da pontuação do mesmo curso em mais de uma progressão.
- Podem ser aceitos congressos, cursos, grupos de estudo, oficinas, seminários, simpósios, palestras, conferências, videoconferências e teleconferências.
- Os cursos devem ser **comunicados previamente** à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para verificar a correlação com o cargo.
- **Como funciona?** Você tem direito à progressão de **2 (dois) níveis a cada 2 (dois) anos**, acumulando a seguinte carga horária:
 - **Nível Fundamental:** 40 horas
 - **Nível Médio e Técnico:** 80 horas
 - **Nível Superior:** 120 horas
- **Importante:** Se você acumular mais horas do que o necessário, o saldo será aproveitado para futuras promoções.
- **Quando ocorre?** Sempre em **1º de março**, se a documentação for apresentada até **28 de fevereiro**, respeitando o interstício (intervalo) de **2 (dois) anos** da última progressão.
- **Como solicitar?** Deverá ser feito mediante requerimento do servidor através do preenchimento do formulário disponível pelo link: <https://forms.gle/mtHLhAdASfxp3KsTA>, que será encaminhado para a Comissão de Avaliação de Desempenho para análise e deferimento. Os documentos deverão ser anexados junto ao formulário como: certificados de conclusão de curso, com todas as informações necessárias (nome do servidor, carga horária, conteúdo, instrutor e instituição).
- **Análise:** A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho analisará a documentação, verificando a relação do curso com as funções do cargo, e emitirá um parecer. A efetivação é feita por ato do Chefe do Poder Executivo.
- **Apoio:** É garantida a frequência em cursos de atualização autorizados pela chefia imediata ou Chefe do Executivo Municipal.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

3.3. Progressão por Mérito

O que é? É o avanço de níveis concedido com base na **pontuação obtida em avaliações periódicas de desempenho**.

Como funciona?

⇒ A progressão ocorre na data de **1º de março**, a cada **2 (dois) anos** da última progressão.

⇒ É considerada a **média aritmética das duas avaliações de desempenho** anuais realizadas.

⇒ Você pode avançar até **2 (dois) níveis** na carreira.

⇒ Após duas avaliações, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho emitirá um parecer sobre a sua condição.

⇒ **Atenção:**

- Se você tiver penalidade de suspensão durante o período de avaliação, não terá direito à progressão por mérito.

- Se a soma dos dias de afastamento por atestados médicos for superior a 30 dias durante o período das duas avaliações, você perderá o direito à promoção por mérito.

Situações Especiais:

⇒ **Afastamento por acidente de trabalho ou licença saúde:**

- Se afastado por até 180 dias no ano, pode participar da avaliação anual.
- Nesse caso, terá uma única avaliação: avançará dois níveis se obtiver pelo menos 90% dos pontos, e um nível se obtiver de 70% a 89% dos pontos.

⇒ **Ausência de avaliações:** Se as avaliações de desempenho não forem realizadas nas datas previstas, o servidor terá direito à **progressão automática** de 1 (um) nível na tabela de vencimentos, sem prejuízo da responsabilização pela não realização das avaliações.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

PROMOÇÕES AOS SERVIDORES QUE CONCLUIRAM O ESTÁGIO PROBATÓRIO

PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

- Para a **Promoção por Titulação**, possuindo o servidor titulação superior à prevista para o início da carreira, nos termos do Anexo IV, terá direito a promoção em data de 1º de março do ano seguinte ao da conclusão do estágio, ou no mesmo ano, se for anterior a esta data, conforme art. 65 da Lei municipal Nº 2.197/2020.

PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO

- Para a **Promoção por Qualificação**, poderá ocorrer na data de 1º de março do **segundo ano seguinte** ao da conclusão do estágio, caso tenha participado de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, mesmo quando em estágio probatório, conforme carga horária estabelecida no art. 54, e conforme art. 66 da Lei municipal Nº 2.197/2020.

PROMOÇÃO POR MÉRITO

- A **Promoção por Mérito** para os servidores que cumpriram o estágio probatório dar-se-á na data de 1º de março do **ano seguinte** ao da conclusão do estágio, com a progressão de um (01) nível na carreira, com fundamento nas avaliações periódicas realizadas durante o período de avaliação do estágio probatório, conforme art. 67 da Lei municipal Nº 2.197/2020.

- ⇒ **Obs:** Não sendo feita a avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, a avaliação por mérito somente poderá ser aplicada após duas avaliações de desempenho, ou seja, em data de 1º de março do **segundo ano seguinte** à conclusão do estágio probatório.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PORTARIA Nº 035/2026 de 06 de fevereiro de 2026

SÚMULA: SUBSTITUI O GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS.

O Senhor Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto às determinações legais para realização de parcerias entre a administração pública e as OSCs, ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos/ termos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei nº13.019/2014 e art. 74 e ss do Decreto Municipal 018/2017;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO que foi celebrado com a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS e o Município de Jardim Alegre-PR, o Termo de Colaboração **Nº 005/2025** com objeto nele especificado.

RESOLVE,

Art. 1º- Substituir JOYCE APARECIDA PIFANO DE OLIVEIRA, tecnóloga em gestão ambiental matrícula nº 3455, lotada na Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, por **FÁBIO HENRIQUE PERES**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula 150417 para a função de gestor da parceria celebrada com a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS, Termo de Colaboração **Nº005/2025**, Cláusula Quinta - Da Gestão do Termo de Colaboração, item 5.2.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Art. 2º- São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º- Fica garantido ao gestor amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Colaboração **Nº 005/2025**.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração **Nº 005/2025** firmado entre o Município de Jardim Alegre e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS.

Jardim Alegre, 06 de fevereiro de 2026.

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PORTARIA Nº 036/2026 de 06 de fevereiro de 2026

SÚMULA: SUBSTITUI O GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA AMIGOS DO IVAÍ – SERAI.

O Senhor Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto às determinações legais para realização de parcerias entre a administração pública e as OSCs, ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos/ termos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei nº13.019/2014 e art. 74 e ss do Decreto Municipal 018/2017;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Sociedade Esportiva e Recreativa Amigos do Ivaí - **SERAI** e o Município de Jardim Alegre-PR, o Termo de Colaboração **Nº 004/2025** com objeto nele especificado.

RESOLVE,

Art. 1º- Substituir JOYCE APARECIDA PIFANO DE OLIVEIRA, tecnóloga em gestão ambiental matrícula nº 3455, lotada na Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, por FÁBIO HENRIQUE PERES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula 150417 para a função de gestor da parceria celebrada com a Sociedade Esportiva e Recreativa Amigos do Ivaí - SERAI, Termo de Colaboração **Nº004/2025**, Cláusula Quinta - Da Gestão do Termo de Colaboração, item 5.2.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Art. 2º- São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º- Fica garantido ao gestor amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Colaboração **Nº 004/2025**.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração **Nº 004/2025** firmado entre o Município de Jardim Alegre e a Sociedade Esportiva e Recreativa Amigos do Ivaí – **SERAI**.

Jardim Alegre, 06 de fevereiro de 2026.

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PORTRARIA Nº 034/2026 de 06 de fevereiro de 2026

SÚMULA: SUBSTITUI O GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº008/2025** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS.

O Senhor Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto às determinações legais para realização de parcerias entre a administração pública e as OSCs, ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos/ termos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei nº13.019/2014 e art. 74 e ss do Decreto Municipal 018/2017;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO que foi celebrado com a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS e o Município de Jardim Alegre-PR, o Termo de Colaboração **Nº008/2025** com objeto nele especificado.

RESOLVE,

Art. 1º- Substituir JOYCE APARECIDA PIFANO DE OLIVEIRA, tecnóloga em gestão ambiental matrícula nº 3455, lotada na Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, por **FÁBIO HENRIQUE PERES**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula 150417 para a função de gestor da parceria celebrada com a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS, Termo de Colaboração **Nº008/2025**, Cláusula Quinta - Da Gestão do Termo de Colaboração, item 5.2.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Art. 2º- São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º- Fica garantido ao gestor amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Colaboração **Nº008/2025**.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração **Nº 008/2025** firmado entre o Município de Jardim Alegre e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS.

Jardim Alegre, 06 de fevereiro de 2026.

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
06/02/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 27/2026 de 06/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08.122.0004.2.262.	Coordenação das Atividades de Assistência Social
710 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	7.120,00
	Total Suplementação: 7.120,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08.245.0010.2.261.	Programas Estaduais Para Atendimento a Proteção Social
740 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.003.08.243.0041.6.040.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
747 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	2.120,00
	Total Redução: 7.120,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
06/02/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

DECRETO Nº 028/2026, de 06 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

Art.1º Nomear em estágio probatório Elton Francisco Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.170.840-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 052.937.169-30, para exercer o cargo de Agente de Condução de Veículos Automotores, na função de **Motorista**, Cat. Hab. AD, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F040, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
(06/02/2026)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: nº 30.975.644/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material, para o concerto dos pneus, bem como para fazer o alinhamento e balanceamento para atender a frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 04/02/2026

TÉRMINO DO CONTRATO: 03/02/2027

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 106/2025, homologado em 23/01/2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2026



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2023, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 008/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369, 85.010.-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.233.240/0001-24 neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **Jacqueline Dolores Rocha**, Brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.845.597-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 566.606.189-53, residente e domiciliado à rua Dos Girassóis, nº 12, casa, Pérola D'Oeste, na cidade de Guarapuava, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2023, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 008/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 007/2023, através da seguinte redação:

“I – Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024 até o dia 05 de fevereiro de 2027”.

I - “Fica aditivado o valor de R\$ 1.342.655,40 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato que antes era R\$ 3.262.134,74 (três milhões, duzentos sessenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 4.604.790,13 (quatro milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e treze centavos). ”



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2744

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (05/02/2026).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
Jacqueline Dolores Rocha

TESTEMUNHAS:

Heriky Jhonatan da Silva Santo
CPF n. 119.986.979-16
Testemunha

Cauan Gabriel da Luz
CPF n. 116.165.949-85
Testemunha